

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0004694-70.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Indenização

por Dano Material

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Ante a petição apresentada pela parte credor nos autos do RPV, reputo satisfeita a obrigação e julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, tendo no pólo ativo Suzelaine Aparecida Zantut, e no pólo passivo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE SÃO CARLOS, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Levantado o MLJ como determinado, nesta data, no RPV, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 18 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA